

6. As solicitações das tarefas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, em sistema de rodízio.

6.1. A cada tarefa corresponderá uma nota de empenho que deverá ser retirada quando da entrega do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, no seguinte endereço ..... , o que deverá ocorrer em prazo não superior a 02 (dois) dias da data da solicitação a ser atendida, no período das ... às ... horas.

6.2. A tarefa executada deverá ser entregue no mesmo local de retirada do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, em prazo definido na solicitação do Procurador do Estado responsável. Esse prazo será inferior àquele eventualmente concedido pelo juízo, de forma a possibilitar eventual complementação de elementos e/ou esclarecimentos necessários.

6.3. Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, o credenciado deverá apresentar os novos cálculos em prazo fixado pelo Procurador do Estado responsável pela ação judicial, seguindo sua orientação, sem qualquer ônus. Se a necessidade ocorrer em razão de incorreções atribuíveis ao trabalho do credenciado, o refazimento não implicará em acréscimo no valor da tarefa.

7. O profissional credenciado responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário, por dolo ou culpa.

8. O Procurador do Estado responsável pela ação judicial atestará a execução regular da tarefa em 3 (três) dias úteis contados da sua apresentação.

9. A tarefa será remunerada de acordo com a Tabela de Honorários aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, que integra este edital com Anexo III, descontados os encargos eventualmente incidentes.

10. O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em instituição bancária oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento ao Procurador do Estado do atestado de recebimento e regularidade da tarefa, subscrito pelo Procurador do Estado responsável pelo processo, acompanhado de requerimento do interessado e de cópia do trabalho que dará origem ao pagamento.

11. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados.

12. Aplicam-se a este procedimento as disposições do regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012.

**ANEXO III**  
(Resolução PGE 17, de 31-05-2012)  
**TABELA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS**  
Tabela de honorários de profissionais habilitados à conferência e elaboração de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado em unidade da Procuradoria Geral do Estado

1 - A remuneração de tarefa de elaboração e conferência de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado ou de suas autarquias realizados por profissional credenciado será feita tendo em vista a complexidade do cálculo, na seguinte conformidade:

a) COMPLEXIDADE MENOR: R\$ 70,00;  
b) COMPLEXIDADE MÉDIA: R\$ 135,00; e,  
c) COMPLEXIDADE MAIOR: R\$ 200,00.

2. É atribuição do Procurador do Estado Chefe da Unidade definir a complexidade do cálculo levando em conta os seguintes critérios:

a) A natureza e o objeto da ação;  
b) A complexidade da matéria;  
c) A complexidade dos quesitos;  
d) A dificuldade para a coleta dos dados;  
e) O prazo para realização da tarefa;  
f) A necessidade de uso de tecnologia auxiliar (processamento de dados)

3. Consideradas as circunstâncias do caso e a disponibilidade financeira da Unidade, o Procurador do Estado Chefe poderá fixar para a tarefa valor de honorários diverso da Tabela de Remuneração, até o limite de 3 (três) vezes o valor máximo constante desta referida tabela.

3.1 - O pagamento em valor superior ao fixado na Tabela de Honorários dependerá de representação do Procurador do Estado responsável pela ação judicial, informando as circunstâncias e sugerindo, justificadamente, o valor da remuneração e as obrigações complementares, se necessário, visando à adequação da execução da tarefa, dirigida ao Procurador do Estado Chefe, que a decidirá, norteando-se pelos critérios apontados no item 02, "a" a "f".

**ANEXO II**  
(modelo de requerimento de inscrição)  
**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA**

(Nome),  
(profissão), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no Conselho Profissional de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone fixo/celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

preenchendo os requisitos e declarando estar ciente e de acordo com as regras constantes do edital correspondente, bem como submetido aos termos e condições estabelecidos no regulamento anexo à Resolução PGE-17, de 31-05-2012, vem, respeitosamente, requerer sua INSCRIÇÃO para o procedimento de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo.

O presente requerimento está instruído com a documentação exigida no item 2.1 do edital.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.  
Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.  
\_\_\_\_\_  
(assinatura do requerente)

## PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

**Portaria PR-3.G nº 14, de 19-08-2022**  
Tomando sem efeito os credenciamentos de Bianca Cristine da Silva Souza, RG nº 55.949.825-1; Lucas Arruda Vaquelli, RG nº 38.580.872-0; e, Rosilane Ap. N. Rocha, RG nº 27.568.699-1, publicados no Diário Oficial do Estado de 21-07-2022, pela não assunção das funções de estagiário de direito.

**Portaria PR-3.G nº 15, de 19-08-2022**  
CREDENCIANDO, como estagiário da Procuradoria Regional de Taubaté, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, a estudante de direito YASMIN FERREIRA DE BRITO, RG nº 48.823.914-X, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE nº 15, de 10 de maio de 2018, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, correndo a despesa no atual exercício, por conta do elemento de despesa 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000, UGE 400112, do orçamento vigente.

## PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

**PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA**  
Despacho da Procuradora do Estado Chefe  
No Processo PGE-PRC-2022/01734, e para os efeitos do disposto no Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC-CV, 400118000012022OC00002 para aquisição de outros materiais de consumo e ADJUDICO o seu objeto às Empresas: BIOMIXX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA - item 01 (quantidade: 10) – Valor R\$ 598,90; SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA - item 02 (quantidade: 08) - Valor R\$ 1.424,80; REPRESENTAÇÕES MELLAGI EIRELI - item 04 (quantidade: 10) – Valor R\$ 24,10; Item 03 – Deserto. VALOR TOTAL = 2.047,80 (dois mil, quarenta e sete reais, oitenta centavos). Elemento: 339030. PTRES 400135. UGE: 400118.

# Transportes Metropolitanos

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### CENTRO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ACESSO

#### RELAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 03/2022

Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS DE INFORMAÇÃO

Subfunção: 006.01 – Comunicação administrativa  
Atividade: 006.01.10 – Controle de correspondência  
Série documental: 006.01.10.003 – Ofício, carta, requerimento, moção ou voto, abaixo-assinado  
Datas-Limite: 2018  
Quantidade: 01caixa (0,14 metros lineares)  
Função: 006 – GESTÃO DE DOCUMENTOS DE INFORMAÇÃO

Subfunção: 006.01 – Comunicação administrativa  
Atividade: 006.01.10 – Controle de correspondência  
Série documental: 006.01.10.004 – Expediente de atendimento

Datas-Limite: 2018  
Quantidade: 03 caixas (0,42 metros lineares)  
Função: 032 – GESTÃO DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

Subfunção: 032.00 (Não há subfunção)  
Atividade: 032.00.03-Fiscalização operacional  
Série documental: 032.00.03.001 – Processo de imposição de penalidade

Datas-Limite: 1993-2010  
Quantidade: 108 caixas (15,12 metros lineares)  
Função: 032 – GESTÃO DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

Subfunção: 032.00 (Não há subfunção)  
Atividade: 032.00.01-Acompanhamento de concessão, permissão e autorização de operação de empresa de transporte coletivo

Série documental: 032.00.01.001 – Processo de concessão de registro operacional para empresa de transporte de passageiros particular ou de fretamento  
Datas-Limite: 1994-2006  
Quantidade: 22 caixas (3,08 metros lineares)  
Observações complementares: Total de caixas: 134 caixas x 0,14= 18,76 metros lineares

## POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCR/1448/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56648-E	21/07/2022	DIE 1693	SIMONE APARECIDA SILVESTRE
56649-E	21/07/2022	KAN 1369	ERNESTO JOSE GORGATTI DE ALMEIDA

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCF/1449/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56650-E	21/07/2022	FPD 3E41	STILL TRANSPORTES EIRELI

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCF/1450/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56655-C	22/07/2022	BXF 0G43	AROEIRA COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS DE PAISAGISMO EIRELI

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCR/1451/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte

coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56657-D	22/07/2022	FSP 9441	ODAIR COSTA DE MOURA

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCR/1452/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56659-D	24/07/2022	EGJ 7210	LUIZ GONZAGA NUNES

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCR/1453/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56658-A	22/07/2022	RJI 1E77	JUAREZ ALVES LOBO ME

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCR/1454/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56660-A	25/07/2022	KNW 5E09	MARIA JOSE CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCF/1455/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56661-B	26/07/2022	FFW 5F26	LUANA GABRIELA DE NORONHA BISPO

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCR/1456/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56662-D	26/07/2022	CFI 5776	E. C. TURISMO EIRELI

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCF/1457/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56664-B	27/07/2022	HJD 8F82	B & C TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCF/1458/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56665-E	27/07/2022	CZZ 7E50	INDY MONTAGENIS INDUSTRIAIS LTDA

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCR/1459/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56666-A	28/07/2022	EJW 6C16	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA

### Despacho do Supervisor de 23-08-22 - PR-RMSP/TCF/1460/2022

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
56667-C	28/07/2022	CNI 8903	ESTUTI CONSTRUCOAO EIRELI
56668-C	28/07/2022	FIG 8538	P. R. DA SILVA TRANSPORTE LTDA - ME

# Turismo e Viagens

## GABINETE DO SECRETÁRIO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22/08/2022**  
I – RATIFICO nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a Inexistência de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e administração da 6ª Conferência Internacional da Diversidade, que está prevista para acontecer no período de 23 a 26 de agosto de 2022, no Centro Cultural São Paulo – CCSP, na Capital, devidamente justificada a inviabilidade de competição da contratação pretendida.

**Extrato de Termo de Contrato**  
Processo ST-PRC-2022/00073  
Contrato ST nº 022/2022  
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ sob o nº 08.574.719/0003-00.

Contratada: SANTOS CONVENTION & VISITORS BUREAU, inscrita no CNPJ sob o nº 05.046.291/0001-72

Data da assinatura: 15/07/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviços de produção, organização e administração de evento para a Expo Creative Cities, evento da Rede de Cidades Criativas da UNESCO, que está prevista para acontecer entre os dias 18 a 22 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Santos, em Santos – SP.

**Extrato de Termo de Contrato**  
Processo ST-PRC-2022/00082  
Contrato ST nº 022/2022

Valor: R\$ 6.307.200,00 (seis milhões e trezentos e sete mil e duzentos reais).

Contratante: SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ sob o nº 08.574.719/0001-48.

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA - FAPETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.146/0001-76

Data da assinatura: 22/08/2022

Objeto: Contratação de instituição especializada em educação, capacitação e execução de projetos.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

## GABINETE DO REITOR

**PORTARIA GR 7779, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**  
Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte

**P O R T A R I A:**  
Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades, no Curso de Sistema de Informação, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA GR 7780, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**  
Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte